

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito sob o CNPJ 05.805.924/0001-89, situado nesta capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, aqui denominada simplesmente **PROCURADORIA**, e do outro o **MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bom Jesus, s/n, Centro, CEP 64.965-000, Avelino Lopes-PI, inscrito sob CNPJ 06.553.754/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito, Excelentíssimo Sr. **DIÓSTENES JOSÉ ALVES**, residente e domiciliado em Avelino Lopes-PI, aqui denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos cooperantes na melhoria da prestação de serviço público;

CONSIDERANDO o constante na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação nº 01/2020 celebrado em 28 de janeiro de 2020, que autoriza a incorporação de todas e quaisquer alterações ao Termo mediante aditamento;

RESOLVEM aditar o Acordo de Cooperação celebrado, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Acordo de Cooperação ora aditado para prorrogá-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos pela Procuradoria de Justiça à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original, bem como seu Anexo Único, que não tenham sido expressamente alteradas por este ou outro instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo tem vigência com início a partir de 01 de fevereiro de 2021, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado, automaticamente por igual período, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

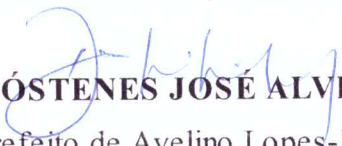
ANEXO ÚNICO

SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI À DISPOSIÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A ESTA

MUNICÍPIO DE PICOS-PI		
NOME DO SERVIDOR (A)	RG	ÓRGÃO REQUISITANTE
ALESSANDRA DA CUNHA	1697255 SSP/PI	Promotoria de Justiça de Avelino Lopes-PI

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí


DIÓSTENES JOSÉ ALVES

Prefeito de Avelino Lopes-PI



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, **Procuradora-Geral de Justiça**, em 17/12/2020, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0043695** e o código CRC **95DBFFDB**.

